

Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2022 QUE
CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE
SAÚDE SUPLEMENTAR E A
EMPRESA PONTAL SERVIÇOS
EM COMUNICAÇÃO DIGITAL
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, matriculado no SIAPE sob o nº 14****6, designado pela Portaria de Pessoal nº 145, Anexo IV, de 9 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 11 de junho de 2026, Seção 2, página 72, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria - PRESI ANS nº 9, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 17 de abril de 2025, Seção II, página 48, da Diretora-Presidente Interina da ANS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa - R.A. nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.106.216/0001-31, sediada na Praça Ramos de Azevedo, 206, 8º andar, Conjuntos 850/840/830, República, CEP 01037-010, São Paulo - SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS TRINDADE SECRON, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.025620/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A retificação da redação do item 2 da Primeira Anotação em Apostila ao Contrato 01/2022, que passa a ser:

"2. AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, o REAJUSTE do valor do Contrato Administrativo nº 01/2022, firmado com a empresa PONTAL SERVIÇOS

EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.216/0001-31, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, no percentual de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE, acumulado de dezembro/2021 a dezembro/2022."

1.1.2. A retificação da redação do item 3 da Primeira Anotação em apostila ao Contrato 01/2022, que passa a ser:

3. Dessa forma, o valor mensal do contrato passará de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) para até R\$ 4.363,43 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) referente ao período de 14 de dezembro de 2022 até o final da vigência do contrato

1.1.3. A retificação da redação do item 6 da Primeira Anotação em Apostila ao Contrato 01/2022, que passa a ser:

6. INFORMA que a presente anotação em apostila representa um acréscimo máximo de até R\$ 4.673,23 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) referente ao período de 14 de dezembro de 2022 até o final da vigência do contrato, em 02 de agosto de 2024

1.1.4. A retificação da redação do item 1.1.1 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2022, que passa a ser:

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a até R\$ 9.863,31 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.5. A retificação da redação do item 2.1 da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2022, que passa a ser:

2.1 O valor mensal da contratação é de até R\$ 5.455,31 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor global de até R\$ 138.286,54 (cento e trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

1.1.6. A retificação da redação dos item 2.1 da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato 01/2022, que passa a ser:

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de até R\$ 5.455,31 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) , perfazendo o valor total estimado de até R\$ 163.659,30 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

1.1.7. O Reajuste do valor contratual no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período de dezembro/2023 a dezembro/2024, a partir de 14/12/2024;

1.1.8. O Reajuste do valor contratual no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período de dezembro/2024 a dezembro/2025, a partir de 14/12/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com o reajuste do período acumulado de dezembro/2023 a dezembro/2024 o valor mensal do contrato passa a ser de até **R\$ 5.718,80** (cinco mil setecentos e

dezoito reais e oitenta centavos), a partir de 14 de dezembro/2024, representando um acréscimo de até **R\$ 6.745,34** (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

2.2. Com o reajuste do período acumulado de dezembro/2024 a dezembro/2025 o valor mensal do contrato passa a ser de até **R\$ 5.962,65** (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 14 de dezembro/2025, representando um acréscimo de até **R\$ 3.316,36** (três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) até o fim da vigência;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 36213/253003;

3.1.2. Fonte de Recursos: 1003;

3.1.3. Programa de Trabalho: 10.125.5121.4339.0001 - Qualificação de Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar;

3.1.4. Natureza de Despesa: 33909239/33903958

3.1.5. Notas de Empenho: 2026NE000053 (Espécie: Reforço 2026RO001673) e 2026NE000287

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Washington Pereira da Cunha
Representante legal da CONTRATANTE

CARLOS TRINDADE SECRON
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS TRINDADE SECRON, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ITALA BINES, Técnico Administrativo**, em 29/07/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 29/07/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 29/07/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **36441851** e o código CRC **4DCA9D45**.

Referência: Processo nº 33910.025620/2021-81

SEI nº 36441851